



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 5 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	" . . . . .	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	" . . . . .	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	" . . . . .	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêto. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Presidência da República:

**Resoluções da Assembleia Nacional** — Ratificam os decretos-leis n.ºs 34:183, 34:185, 31:187, 34:196 e 34:208.

### Ministério do Interior:

**Decreto-lei n.º 34:407** — Prorroga por dois anos o prazo, a que se refere o § único do artigo 7.º do decreto-lei n.º 31:913, para a comissão constituída pelo artigo 2.º do decreto n.º 32:612 concluir os trabalhos de transformação e ampliação da Escola de Enfermagem Artur Ravara.

### Ministério da Marinha:

**Decreto n.º 34:408** — Autoriza a 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer uma quantia respeitante a ajudas de custo que ficou em dívida a um escriptorário de 4.ª classe da Capitania do pórt de Vila do Conde.

### Ministério das Colónias:

**Portaria n.º 10:864** — Reforça a verba inscrita na alínea a) do n.º 4) do artigo 231.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Cabo Verde.

**Portaria n.º 10:865** — Reforça a verba inscrita no n.º 3) do artigo 1569.º, capítulo 8.º, da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Moçambique.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria

### Resoluções da Assembleia Nacional

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo as resoluções seguintes:

São ratificados, pura e simplesmente, os decretos-leis n.º 34:183, publicado no *Diário do Governo* n.º 271, 1.ª série, de 8 de Dezembro de 1944, n.º 34:185, publicado no *Diário do Governo* n.º 272, 1.ª série, de 9 de Dezembro de 1944, n.º 34:187, publicado no *Diário do Governo* n.º 273, 1.ª série, de 11 de Dezembro de 1944, n.º 34:196, publicado no *Diário do Governo* n.º 274, 1.ª série, de 12 de Dezembro de 1944, e n.º 34:208, publicado no *Diário do Governo* n.º 275, 1.ª série, de 13 de Dezembro de 1944.

Publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Fevereiro de 1945. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Sub-Secretariado de Estado da Assistência Social

### Decreto-lei n.º 34:407

Considerando que a comissão a que se refere o artigo 2.º do decreto n.º 32:612, de 31 de Dezembro de 1942, não pôde ultimar os seus trabalhos dentro do prazo fixado no § único do artigo 7.º do decreto-lei n.º 31:913, de 12 de Março de 1942, que terminou em 31 de Dezembro do ano findo, torna-se necessário prorrogar esse prazo, para completo estudo da mesma comissão;

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É prorrogado por dois anos o prazo a que se refere o § único do artigo 7.º do decreto-lei n.º 31:913, de 12 de Março de 1942, para a comissão constituída pelo artigo 2.º do decreto n.º 32:612, de 31 de Dezembro de 1942, concluir os seus trabalhos.

Art. 2.º Durante o novo período de transformação e ampliação, a que se refere o artigo anterior, que terá início em 1 de Janeiro do corrente ano, continuam a ser aplicáveis à Escola de Enfermagem Artur Ravara as normas prescritas nos artigos 7.º e 8.º do decreto-lei n.º 31:913, de 12 de Março de 1942.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Fevereiro de 1945. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *Marcelo José das Neves Alves Caetano* — *José Caetano da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 34:408

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;